LEI Nº 4.679, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**56.723,74**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	**56.723,74**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 147	Indenizações e Restituições	56.723,74

Total	**56.723,74**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	**56.723,74**
Total	**56.723,74**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 08 / 10 / 2015
Edição: 0954
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 09 / 10 / 2015
Edição: 6485 Pág.: B 21
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE